



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

LEI N.º 1.001/2009 DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel, entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS)**, e a **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL**, inscrita no CPNJ nº 03.982.931/0001-20, sociedade de economia mista, com sede na Rua Euclides da Cunha, n. 975, Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande-MS, objetivando a cessão de uso do bem imóvel rural matriculado perante o Registro Cartorial Imobiliário da Comarca de Brasilândia – MS, sob o nº 8.535, ficha 01, com área de 60.749,30m², destacado do imóvel denominado sítio pontal, situado neste Município, com as seguintes medidas, rumos e : início das medidas no marco M01, cravado a margem esquerda da Rodovia Estadual MS 338 a 700m da cidade de Santa Rita do Pardo, sentido Santa Rita do Pardo-Ribas do Rio Pardo, partindo deste com rumo de 72º20'59"NW e distância de 335,58m, chega no marco M02, cravado a margem da mesma rodovia, deste deflete a esquerda com rumo de 35º12'00"SW e distância de 204,26m, chega no marco M 03, daí deflete a esquerda com rumo de 76º54'31"SE e distância de 345,35m chega no marco M04, deste deflete a esquerda com rumo de 35º12'00"NE e distancia de 175,47m, chega no marco M01, que é o ponto de início



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

de medidas. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao Norte – Do M01 ao M02 em divisa com a Rodovia Estadual MS 338; Ao Sul – Do M03 ao M 04 em divisa com as terras de Alberto Tenório Leão Cavalcanti; Ao Leste – Do M01 em divisa com as terras de Alberto Tenório Leão Cavalcanti; Ao Oeste – Do M02 ao M03 em divisa com as terras de Alberto Tenório Leão Cavalcanti. Levantamento planimétrico de área destinado a lagoa de tratamento de esgoto, da cidade de Santa Rita do Pardo, com uma área de 60.749,30m2, localizado na Rodovia Estadual MS 338 a 700m de Santa Rita do Pardo, sentido Ribas do Rio Pardo. Memorial descritivo elaborado e assinado em 19/08/2002 pelo Engº Vitalino Pires do Santos – CREA 5060743022/D-SP, visto 10093. PROPRIETÁRIO: ALBERTO TENÓRIO LEÃO CAVALCANTI, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.587.608-SSP/SP e inscrito no CPF Nº 779.405.048-00, residente e domiciliado na cidade de Presidente Epitácio – SP. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 0476, livro 02, ficha 01, deste registro imobiliário. Emol: Isento de acordo com o art. 16 da Lei 3.003/05. Selo de autenticidade nº ACY 80508 Dou fé. Brasilândia-MS, 20 de fevereiro de 2009. Aimée Aparecida de Souza Ferreira, Oficial. **R.01/8.535.- Protocolo:-18.721 de 27/01/2009.- ADJUDICAÇÃO.-** De acordo com a sentença datada de 12 de julho de 2005, extraída dos autos nº 030.03.000105-6, Cartório da Vara Única desta Comarca de Brasilândia-MS., devidamente assinada pela Juíza de Direito da respectiva Vara. Drª. Rosângela Alves de Lima Fávero, onde é requerente: **Município de Santa Rita do Pardo**, e requerido: Alberto Tenório Leão Cavalcanti, o imóvel objeto desta matrícula foi adjudicado em favor do **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**. Emol: Isento de acordo com o art.16 da Lei 3.003/05. Selo de autenticidade nº ACY 80509. Dou fé. Brasilândia, 20 de fevereiro de 2009. Aimée Aparecida de Souza Ferreira, Oficial.

Art. 2º A finalidade para a qual se destina o imóvel objeto desta lei é a de que haverá no local a construção e funcionamento da estação de tratamento de esgoto sanitário do Município, não podendo o imóvel ser utilizado para finalidades estranhas ao objeto em tela, podendo, igualmente, pela Sanesul, haver a utilização do imóvel para as suas finalidades precípuas no que pertine aos seus serviços para com a Municipalidade, necessárias ao bom e adequado desempenho dos serviços de saneamento básico prestados pela Cessionária, o que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

compreende também a construção e a acomodação de suas instalações administrativas e/ou funcionais.

Art. 3º O prazo da presente cessão de uso será de até 25(vinte e cinco) anos, podendo as partes contratarem prazo inferior, em razão da natureza da benfeitoria a ser implementada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, acaso existentes, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 21 de Agosto de 2009.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

CEP 79.690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 1.001/2009 DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS, E A EMPRESA DE SANZAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL, E A OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU, e se SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso do Bem Imóvel, entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS), e a EMPRESA DE SANZAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL, inscrita na CPNJ nº 03.892.931/0001-10, sociedade de economia mista, com sede na Rua Euclides da Cunha, n. 975, Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande-MS, objetivando a cessão de uso do bem imóvel rural matriculado perante o Registro Cartorial Imobiliário de Comercio de Brasília-MS, sob a nº 8.595, ficha 81, com área de 60.749,38m², destacada do imóvel denominada Arie Pontal, situada neste Município, com as seguintes medidas, rumos e início das medidas no marco M83, criado a margem esquerda da Rodovia Estadual MS 338 e 700m de cidade de Santa Rita do Pardo, sentido Santa Rita do Pardo-Ribas de Pira Parã, partindo desta com rumo de 72º20'59"Niv e distância de 335,58m, chega no marco M02, criado a margem da mesma rodovia, desta deflêta a esquerda com rumo de 33º12'00"SW e distância de 284,24m, chega no marco M P2, deflêta a esquerda com rumo de 78º54'41"SE e distância de 348,35m chega no marco M04, desta deflêta a esquerda com rumo de 88º11'00"NE e distância de 178,47m, chega no marco M01, que é o ponto de início das medidas. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao Norte - De M01 a M02 em divis com a Rodovia Estadual MS 338; ao Sul - Da M02 ao M 84 em divis com as terras de Alberto Têndrio Leão Cavalcanti; Ao Leste - Do M01 em divis com as terras de Alberto Têndrio Leão Cavalcanti; Ao Oeste - De M01 a M02 em divis com as terras de ALBERTO Têndrio Leão Cavalcanti. Levantamento planimétrico de área, destinado a fins de tratamento de esgoto, da cidade de Santa Rita do Pardo, com uma área de 60.749,38m², localizada na Rodovia Estadual MS 338 e 700m de Santa Rita do Pardo, sentido Ribeirão de Pira Parã. Memorial descritivo, planimétrico e assinado em 18/08/2002, pelo Engº Vitorino Pires da Santos - CREA 288978/012/D-MS, visto 10098. PROPRIETÁRIO: ALBERTO TêNDRIO LEÃO CAVALCANTI, brasileiro, divorciado, portador do Rd nº 4.827.808-889/SP e inscrito no CPF nº 775.483.048-00, residente e domiciliado na cidade de "Trindade Epitáfio" - SP, NÚMERO ANTERIOR: matrícula 0476, livro 02, ficha 01, deste registro imobiliário. Empl. levantado de acordo com o art. 16 de Lei 8.009/95. São de autenticidade nº ACY 88508 São M, Brasília-MS, em 26 de fevereiro de 2008. Alimés Aparecida de Souza Ferreira, Oficial, R.01/B.84E - Protocolos-18.721 de 27/01/2008. ANULIÇÃO: De acordo com o presente Decreto de 12 de Julho de 2008, extirpa-se o aut nº 050.85.80185-6, Carteira de Vera Única desta Câmara de Brasília-MS, devidamente assinada pelo Juiz de Direito da respectiva Vara. 2ª. Respeitosas divisa de Lima Fúezco, em 21 de fevereiro, Município de Santa Rita do Pardo, e responde: Alberto Têndrio Leão Cavalcanti, o imóvel objeto desta matrícula foi adjudicado em favor do MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO. Empl. levantado de acordo com o art.16 de Lei 8.009/95. São de autenticidade nº ACY 80509. São M, Brasília-MS, 26 de fevereiro de 2008. Alimés Aparecida de Souza Ferreira, Oficial.

Art. 2º A finalidade para a qual se destina o imóvel objeto desta lei é a de que haverá no local a construção e funcionamento de estação de tratamento de efluentes sanitários do Município, não podendo o imóvel ser utilizado para finalidades estranhas ao objeto em tela, podendo, igualmente, porventura, haver a utilização do imóvel para as suas finalidades próprias na que pertinem aos seus serviços para com o Município, necessárias ao bom e adequado desempenho dos serviços de saneamento básico prestados pela Casanária, o que compreende também a construção e a acomodação de suas instalações administrativas e/ou funcionais.

Art. 3º O prazo da presente cessão de uso será de até 25 (vinte e cinco) meses, podendo os prazos contrariar prazo inferior, em razão de natureza de benfeitoria ser implantada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, caso existentes, correrão por conta de orçamento municipal vigente.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará as atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo - MS, 21 de Agosto de 2009.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

A CACULINA DO BOLSÃO



CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFÉU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CABELO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591-1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camara.santaritadopardo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2009 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

"Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal"

André Luis Bacalá Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em plena exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Artigo 1º Ficam revogados os Artigos 9.º, 18.º, 11.º, 32.º, 13.º, 16 e 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, 25 de agosto de 2009.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARCHEL FLORIANO PEIXOTO, 918 - BLOCO A
PONE (67) 3591-1113
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 059/2009 - LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2009

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS TORNA PÚBLICO aos Interessados, a resultado de licitação modalidade Concorrência Pública nº 002/2009, cujo objeto é prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Itinerário nº 01 - EDGAR DA SILVA FONSECA TRANSPORTES-MS - R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado;

Itinerário nº 02- Deserto;

Itinerário nº 03- Deserto;

Itinerário nº 04- Deserto;

Santa Rita do Pardo-MS, 21 de Agosto de 2009.

DIVINO DAS SANTOS DE ALMEIDA SILVA
Presidente C.P.L.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARCHEL FLORIANO PEIXOTO, 918 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1113
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2009
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009

D Município de Santa Rita do Pardo-MS, através da CPL, torna pública para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2009, cujo objeto é a construção de Arqui bancada da Quadra Políesportiva na Escola Municipal Ramunda Cândido de Araújo, na Município de Santa Rita do Pardo-MS, CEX D263.848-91/2008/ME/CAIXA. Data de Abertura: 16/09/2009 (quarta-feira) as 08:14 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto 918, Centro, informações pelo fone 67 3591 1338, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
Santa Rita do Pardo-MS, 27 de Agosto de 2009.

DIVINO DAS SANTOS DE ALMEIDA SILVA
"Presidente da Comissão de Licitação"

V/S
al
ente Social - FMS

ntos e dez reais).

Sul
do Pardo
ADITIVO
de
236/1889

Primeira de OBJETO, em mais 12,7km (doze) m e serem percorridos diariamente de 159,4

(em centavos).

TA DO PARDO
SUL
Remanysa de Licitação, referente ao processo nº
Invocada a licitante EDGAR DA SILVA FONSECA
nos termos de art. 64 caput, do citado diploma legal,

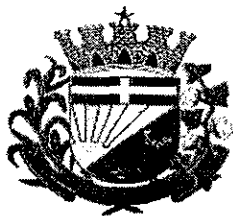
to de 2.009.

SA

DO PARDO
SUL

Remanysa de Licitação, referente ao processo nº
licitante EDGAR DA SILVA FONSECA TRANSPORTES-
de art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as

de 2.009.



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

Santa Rita do Pardo-MS, 18 de agosto de 2009.

Ofício n.º 116/2009.

Excelentíssima Senhora,

Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei n.º 12/2009, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

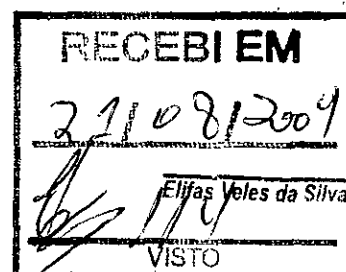
Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

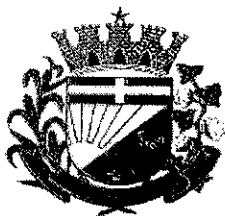
Atenciosamente,



**André Luís Bacala Ribeiro
Presidente**

Exma. Senhora
Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal
Nesta.





CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 012/2.009
DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

DO

PROJETO DE LEI N.º 011/2009 DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 011/2009, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel, entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS)**, e a **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL**, inscrita no CPNJ nº 03.982.931/0001-20, sociedade de economia mista, com sede na Rua Euclides da Cunha, n. 975, Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande-MS, objetivando a cessão de uso do bem imóvel rural matriculado perante o Registro Cartorial Imobiliário da Comarca de Brasilândia – MS, sob o nº 8.535, ficha 01, com área de 60.749,30m², destacado do imóvel denominado sítio pontal, situado neste Município, com as seguintes medidas, rumos e : início das medidas no marco M01, cravado a margem esquerda da Rodovia Estadual MS 338 a 700m da cidade de Santa Rita do Pardo, sentido Santa Rita do Pardo-Ribas do Rio Pardo, partindo deste com rumo de 72º20'59"NW e distância de 335,58m, chega no marco M02, cravado a margem da mesma rodovia, deste deflete a esquerda com rumo de 35º12'00"SW e distância de 204,26m, chega no marco M 03, daí deflete a esquerda com rumo de 76º54'31"SE e distância de 345,35m chega no marco M04, deste deflete a esquerda com rumo de 35º12'00"NE e distancia de175,47m, chega no marco M01, que é o ponto de início de medidas. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao Norte – Do M01 ao M02 em divisa com a Rodovia Estadual MS 338: Ao Sul – Do M03 ao M 04 em divisa com as terras de Alberto Tenório Leão Cavalcanti; Ao

A CAÇULINA DO BOLSÃO



CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

Leste – Do M01 em divisa com as terras de Alberto Tenório Leão Cavalcanti; Ao Oeste – Do M02 ao M03 em divisa com as terras de Alberto Tenório Leão Cavalcanti. Levantamento planimétrico de área destinado a lagoa de tratamento de esgoto, da cidade de Santa Rita do Pardo, com uma área de 60.749,30m², localizado na Rodovia Estadual MS 338 a 700m de Santa Rita do Pardo, sentido Ribas do Rio Pardo. Memorial descritivo elaborado e assinado em 19/08/2002 pelo Eng^o Vitalino Pires do Santos – CREA 5060743022/D-SP, visto 10093. **PROPRIETÁRIO: ALBERTO TENÓRIO LEÃO CAVALCANTI**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.587.608-SSP/SP e inscrito no CPF Nº 779.405.048-00, residente e domiciliado na cidade de Presidente Epitácio – SP. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 0476, livro 02, ficha 01, deste registro imobiliário. Emol: Isento de acordo com o art. 16 da Lei 3.003/05. Selo de autenticidade nº ACY 80508 Dou fé. Brasilândia-MS, 20 de fevereiro de 2009. Aimée Aparecida de Souza Ferreira, Oficial. **R.01/8.535.- Protocolo:-18.721 de 27/01/2009.- ADJUDICAÇÃO.-** De acordo com a sentença datada de 12 de julho de 2005, extraída dos autos nº 030.03.000105-6, Cartório da Vara Única desta Comarca de Brasilândia-MS., devidamente assinada pela Juíza de Direito da respectiva Vara. Dr^a. Rosângela Alves de Lima Fávero, onde é requerente: **Município de Santa Rita do Pardo**, e requerido: Alberto Tenório Leão Cavalcanti, o imóvel objeto desta matrícula foi adjudicado em favor do **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**. Emol: Isento de acordo com o art.16 da Lei 3.003/05. Selo de autenticidade nº ACY 80509. Dou fé. Brasilândia, 20 de fevereiro de 2009. Aimée Aparecida de Souza Ferreira, Oficial.

Art. 2º A finalidade para a qual se destina o imóvel objeto desta lei é a de que haverá no local a construção e funcionamento da estação de tratamento de esgoto sanitário do Município, não podendo o imóvel ser utilizado para finalidades estranhas ao objeto em tela, podendo, igualmente, pela Sanesul, haver a utilização do imóvel para as suas finalidades precípua no que pertine aos seus serviços para com a Municipalidade, necessárias ao bom e adequado desempenho dos serviços de saneamento básico prestados pela Cessionária, o que compreende também a construção e a acomodação de suas instalações administrativas e/ou funcionais.

Art. 3º O prazo da presente cessão de uso será de até 25(vinte e cinco) anos, podendo as partes contratarem prazo inferior, em razão da natureza da benfeitoria a ser implementada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, acaso existentes, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

A CAÇULINA DO BOLSÃO



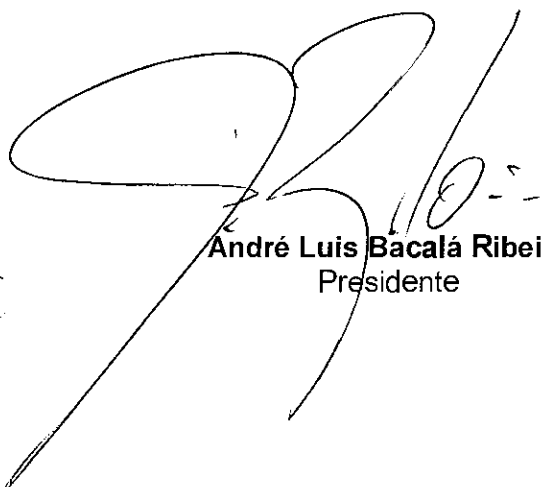
**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

Art. 5º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

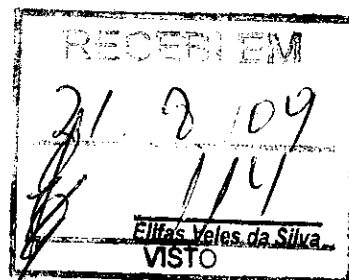
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



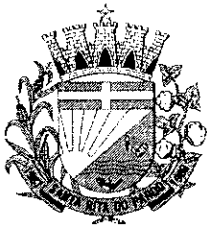
André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente



José Ferreira de Matos
1º Secretário



Este Autógrafo de Lei sob n.º 012/2.009, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 474/2.009/SCG.

Santa Rita do Pardo-MS, 11 de Agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Pardo - MS.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência os anexos Projetos de Lei de Nº 011_2009 e 012_2009, que tratam de Cessão de uso e Cessão de créditos respectivamente, para apreciação e deliberação por esta egrégia Casa de Leis em *Regime de Urgência Especial*.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima, consideração e apreço.

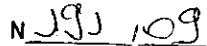

Atenciosamente,

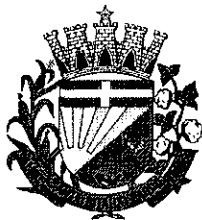

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTÓCOLO GERAL

14 AGO. 2009



Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 011/2009 DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

14 AGO. 2009

N 011/09


Visto

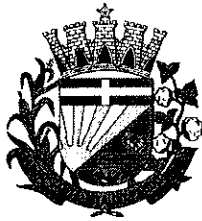
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel, entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS)**, e a **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL**, inscrita no CPNJ nº 03.982.931/0001-20, sociedade de economia mista, com sede na Rua Euclides da Cunha, n. 975, Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande-MS, objetivando a cessão de uso do bem imóvel rural matriculado perante o Registro Cartorial Imobiliário da Comarca de Brasilândia – MS, sob o nº 8.535, ficha 01, com área de 60.749,30m², destacado do imóvel denominado sítio pontal, situado neste Município, com as seguintes medidas, rumos e : início das medidas no marco M01, cravado a margem esquerda da Rodovia Estadual MS 338 a 700m da cidade de Santa Rita do Pardo, sentido Santa Rita do Pardo-Ribas do Rio Pardo, partindo deste com rumo de 72°20'59"NW e distância de 335,58m, chega no marco M02, cravado a margem da mesma rodovia, deste deflete a esquerda com rumo de 35°12'00"SW e distância de 204,26m, chega no marco M 03, daí deflete a esquerda com rumo de 76°54'31"SE e distância de 345,35m chega no marco M04, deste deflete a esquerda com rumo de 35°12'00"NE e distancia de175,47m, chega no marco M01, que é o ponto de início de medidas. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao Norte – Do M01 ao M02 em divisa com a Rodovia Estadual MS 338; Ao Sul – Do M03 ao M 04 em divisa com as terras de Alberto Tenório Leão Cavalcanti; Ao Leste – Do M01 em divisa com as terras de Alberto Tenório Leão Cavalcanti; Ao Oeste – Do M02 ao M03 em divisa com asa terras de Alberto Tenório Leão Cavalcanti. Levantamento planimétrico de área destinado a lagoa de tratamento de esgoto, da cidade de Santa Rita do Pardo, com uma área de 60.749,30m², localizado na Rodovia Estadual MS 338 a 700m de Santa Rita do Pardo, sentido Ribas do Rio Pardo. Memorial descritivo elaborado e assinado em 19/08/2002 pelo Engº Vitalino Pires do Santos – CREA 5060743022/D-SP, visto 10093. PROPRIETÁRIO: ALBERTO TENÓRIO LEÃO CAVALCANTI, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.587.608-SSP/SP e inscrito no CPF Nº 779.405.048-00, residente e domiciliado na cidade de Presidente Epitácio -- SP. REGISTRO ANTERIOR:

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Matrícula 0476, livro 02, ficha 01, deste registro imobiliário. Emol: Isento de acordo com o art. 16 da Lei 3.003/05. Selo de autenticidade nº ACY 80508 Dou fé. Brasilândia-MS, 20 de fevereiro de 2009. Aimée Aparecida de Souza Ferreira, Oficial. **R.01/8.535.- Protocolo:-18.721 de 27/01/2009.- ADJUDICAÇÃO.** De acordo com a sentença datada de 12 de julho de 2005, extraída dos autos nº 030.03.000105-6, Cartório da Vara Única desta Comarca de Brasilândia-MS., devidamente assinada pela Juíza de Direito da respectiva Vara. Drª. Rosângela Alves de Lima Fávero, onde é requerente: **Município de Santa Rita do Pardo**, e requerido: Alberto Tenório Leão Cavalcanti, o imóvel objeto desta matrícula foi adjudicado em favor do **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**. Emol: Isento de acordo com o art.16 da Lei 3.003/05. Selo de autenticidade nº ACY 80509. Dou fé. Brasilândia, 20 de fevereiro de 2009. Aimée Aparecida de Souza Ferreira, Oficial.

Art. 2º A finalidade para a qual se destina o imóvel objeto desta lei é a de que haverá no local a construção e funcionamento da estação de tratamento de esgoto sanitário do Município, não podendo o imóvel ser utilizado para finalidades estranhas ao objeto em tela, podendo, igualmente, pela Sanesul, haver a utilização do imóvel para as suas finalidades precípua no que pertine aos seus serviços para com a Municipalidade, necessárias ao bom e adequado desempenho dos serviços de saneamento básico prestados pela Cessionária, o que compreende também a construção e a acomodação de suas instalações administrativas e/ou funcionais.

Art. 3º O prazo da presente cessão de uso será de até 25(vinte e cinco) anos, podendo as partes contratarem prazo inferior, em razão da natureza da benfeitoria a ser implementada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, acaso existentes, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

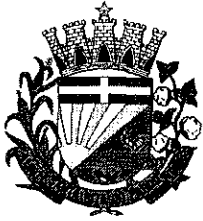
Art. 5º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo - MS, 11 de Agosto de 2009.


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, em regime de urgência, o Projeto de Lei que dispõe sobre *autorização do Poder Executivo Municipal para firmar contrato de cessão de uso de bem imóvel, entre o município de Santa Rita do Pardo - MS, e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - Sanesul, e dá outras providências.*

O saneamento básico é o conjunto de procedimentos adotados numa determinada região que visa proporcionar uma situação higiênica e saudável para os habitantes, sendo os procedimentos destinados a preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde, e, no caso específico do bem imóvel objeto deste projeto de lei, há especial atenção com a questão da destinação do esgotamento sanitário e do tratamento da água em nosso Município.

Com esta medida de saneamento básico, é possível garantir melhores condições de saúde para nossas pessoas, evitando a contaminação e proliferação de doenças. Ao mesmo tempo, garante-se a preservação do meio ambiente.

Acerca do sistema de esgotamento sanitário, é fato que nosso Município já conta rede parcial de coleta de esgoto sanitário, todavia, sua destinação precisa ser melhor adequada, sendo a estação de tratamento de esgotos imprescindível para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que vivem em nossa Cidade.

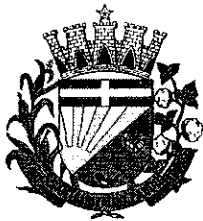
Os despejos de compostos de materiais rejeitados ou eliminados devido à atividade normal da comunidade necessitam de tratamento adequado, sendo este projeto de lei a contribuição dos Poderes Executivo e Legislativo para com a População Santaritense.

Notadamente, o sistema de esgotos afastará a possibilidade de contato de despejos, esgoto e dejetos humanos com a população e com as águas de abastecimento de nossa cidade, bem como com vetores de doenças e com alimentos.

O sistema de tratamento de esgotos ajudará a reduzir despesas com o tratamento tanto da água de abastecimento quanto das doenças provocadas pelo contato humano com os dejetos, além de controlar a poluição dos rios e afluentes.

A estação de tratamento de águas residuais será uma estação que tratará esses resíduos de origem doméstica e/ou comercial/industrial, também denominado **esgotos sanitários** ou **despejos comerciais/industriais**, para depois serem escoadas com níveis aceitáveis à natureza, passando as águas residuais por vários processos de tratamento com o objetivo de separar, eliminar e/ou diminuir a quantidade da matéria poluente da água.

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

O prazo de até 25(vinte e cinco) anos decorre na natureza dos investimentos, da significativa importância da obra, e, especialmente, do interesse de toda a coletividade de haver a continuidade do tratamento do esgoto em nossa urbe, havendo, igualmente, harmonia com os prazos previstos pela Cessionária no que alude à concessão dos serviços de distribuição de águas e tratamento de esgoto sanitário.

O Município há muito vem solicitando aos Governos Federal e Estadual a conclusão da estação de tratamento, vez que, inclusive, o Município já concluíra a estação elevatória, destinada a captar e remeter o esgotamento sanitário para o local onde será construída a estação de tratamento das águas residuais, tendo o Governo Estadual já envidado seus esforços para a conclusão da estação de tratamento, razão pela qual necessita a Municipalidade formalizar a cessão do imóvel para a Sanesul, para que sejam concluídas as etapas burocráticas destinadas ao implemento daquela importante obra.

Assim, vem a Prefeita Municipal encaminhar o projeto de lei em exposição, para, em conjunto com o Legislativo Municipal, de fato concretizar o mister que compete ao Poder Público, envidando nossas ações e nossos esforços para a melhoria da qualidade de vida de nossa população, sendo este projeto de lei verdadeiramente a demonstração do comprometimento dos poderes para com seu povo, tendo a certeza da aprovação por unanimidade, em regime de urgência especial, haja vista a necessidade de formalizar junto à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – Sanesul, este importante passo para a realização deste imprescindível empreendimento destinado à garantia da melhoria das condições de vida de nossa cidade e população.

Na certeza da aprovação do projeto apresentado, renovamos nossos protestos de elevada consideração com Vossas Excelências, sempre voltados aos interesses municipais.

Santa Rita do Pardo – MS, 11 de Agosto de 2009.


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRASILÂNDIA-MS

AIMÉE AP. DE S. FERREIRA LUANA DE S. FERREIRA ABADIO JOSÉ F. JÚNIOR KATIA DE A. MENDONÇA LIMA

Oficial Oficial Substituta Oficial Substituto

Matrícula Ficha

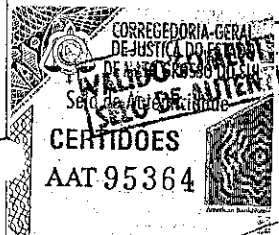
8.535 01

Brasilândia-MS, 20 de fevereiro de 2009.

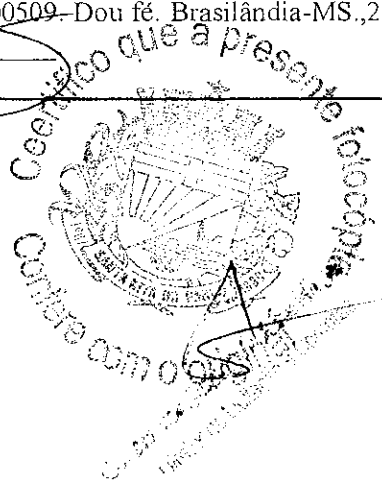
1º Serviço Registral Imobiliário e Protesto de Títulos Cambiais
AIMÉE AP. DE SOUZA FERREIRA
OFICIAL SUBSTITUTA

IMÓVEL: RURAL com a área de 60.749,30m2, destacado do imóvel denominado Sítio Pontoal, situado no município de Santa Rita do Pardo, comarca de Brasilândia-MS., com as seguintes medidas e rumos: Início das medidas no marco M01, cravado a margem esquerda da Rodovia Estadual MS 338 a 700m da cidade de Santa Rita do Pardo, sentido Santa Rita do Pardo-Ribas do Rio Pardo, partindo deste com rumo de 72°20'59"NW e distância de 335,58m, chega no marco M02, cravado a margem da mesma rodovia, deste deflete a esquerda com rumo de 35°12'00"SW e distância de 204,26m, chega no marco M03, daí deflete a esquerda com rumo de 76°54'31"SE e distância de 345,35m chega no marco M04, deste deflete a esquerda com rumo de 35°12'00"NE e distância de 175,47m, chega no marco M01, que é o ponto de início de medidas. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Ao Norte - Do M01 ao M02 em divisa com a Rodovia Estadual MS 338; Ao Sul - Do M03 ao M04 em divisa com terras de Alberto Tenório Leão Cavalcanti; Ao Leste - Do M04 ao M01 em divisa com terras de Alberto Tenório Leão Cavalcanti; Ao Oeste - Do M02 ao M03 em divisa com terras de Alberto Tenório Leão Cavalcanti. **Levantamento planimétrico de área destinado a lagoa de tratamento de esgoto, da cidade de Santa Rita do Pardo, com uma área de 60.749,30m2, localizado na Rodovia Estadual MS 338 a 700m de Santa Rita do Pardo, sentido Ribas do Rio Pardo.** Memorial Descritivo elaborado e assinado em 19/08/2002 pelo Engº Civil Vitalino Pires dos Santos - CREA 5060743022/D-SP, Visto MS 10093. **PROPRIETÁRIO: ALBERTO TENÓRIO LEÃO CAVALCANTI**, brasileiro, divorciado, portador do RG.nº 4.587.608-SSP/SP e inscrito no CPF nº 779.405.048-00, residente e domiciliado na cidade de Presidente Epitácio-SP. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 0476, livro 02, ficha 01, deste registro imobiliário. Emol: Isento de acordo com art.16 da Lei 3.003/05. Selo de autenticidade nº ACY 80508. Dou fé. Brasilândia-MS., 20 de fevereiro de 2009. Aimée Aparecida de Souza Ferreira, Oficial.

R.01/8.535.-Protocolo:-18.721 de 27/01/2009.-ADJUDICAÇÃO.-De acordo com a Sentença datada de 12 de julho de 2005, extraída dos autos nº 030.03.000105-6, Cartório da Vara Única desta comarca de Brasilândia-MS., devidamente assinada pela Juíza de Direito da respectiva Vara, Dra. Rosângela Alves de Lima Fávero, onde é requerente: **Município de Santa Rita do Pardo**, e requerido: **Alberto Tenório Leão Cavalcanti**, o imóvel objeto desta matrícula foi adjudicado em favor do **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**. Emol: Isento de acordo com art.16 da Lei 3.003/05. Selo de autenticidade nº ACY 80509. Dou fé. Brasilândia-MS., 20 de fevereiro de 2009. Aimée Aparecida de Souza Ferreira, Oficial.



CERTIDÃO
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº **#8535#** e tem valor de Certidão.
31.07.2009
OFICIAL



1º Serviço Registral Imobiliário e Protesto de Títulos Cambiais
Aimée Ap. de Souza Ferreira
OFICIAL
Comarca de Brasilândia-MS